



GLOBAL METHODIST CHURCH

A COMUNIDADE DA CONFERÊNCIA GERAL: PLANO DE ORGANIZAÇÃO E ALIANÇA PARA A NOSSA VIDA EM COMUM

(EM VIGOR: 27/09/2024)

(REVISTO: 17/02/2025 - 02/12/2025 - 26/01/2026)

PREFÁCIO

Seguindo a admoestação bíblica em Hebreus 12:15 e noutros textos, John Wesley desde cedo encorajou os seus seguidores a "vigiar uns aos outros em amor", reunindo-se com o seu irmão Charles e alguns membros do clero em 1744 para considerar "como deveríamos proceder para salvar as nossas próprias almas e as daqueles que nos ouviam" (Livro de Doutrinas e Disciplina - LDD, ¶701). Como herdeiros espirituais dessa tradição, o nosso objetivo continua a ser o de trabalhar pacificamente em conjunto, para o bem de todos, no cumprimento da missão da igreja. Como membros da igreja de Jesus Cristo, aspiramos também a seguir a orientação do Espírito Santo em nossas conferências (Atos 15:28) e a conformar-nos com a vontade de Deus, ao experimentar a graça transformadora de Deus (Romanos 12:2). Assim, no seio da comunidade da Conferência Geral, são estabelecidas as seguintes diretrizes para definir como podemos responder melhor no cumprimento da nossa missão, em obediência à vontade de Deus, cuidando de todos e dando um testemunho corajoso de Cristo ao mundo.

PLANO DE ORGANIZAÇÃO

I. SESSÃO DE ABERTURA

A Igreja Metodista Global realizará sua Conferência Geral no local e horário recomendados pela Comissão da Conferência Geral e definidos pelo Conselho Conexional, começando com um tempo de culto. A Conferência será então chamada à ordem por um bispo designado pela Comissão, com a seguinte ordem de trabalhos:

- A. Reconhecimento de delegações e delegados. A chamada oficial será concluída pelo processo de registro.
- B. Criação do sistema de votação da Conferência.
- C. Relatório da Comissão da Conferência Geral.

A Igreja Metodista Global existe para fazer discípulos de Jesus Cristo e espalhar a santidade bíblica por todo o globo.

- D. Adoção do *Plano de Organização e Aliança* para nossa vida comunitária como Conferência, por votação de dois terços. Antes da adoção, o *Plano* e a *Aliança* podem ser emendados pelo plenário por maioria de votos.
- E. Eleição do Secretário da Conferência Geral mediante indicação do Conselho Conexional, caso esse Secretário tenha sido nomeado ad interim pelo Conselho (§704.2, *Plano IV*). Caso contrário, a eleição do Secretário que deverá assumir o cargo no encerramento da Conferência Geral poderá ocorrer em qualquer sessão.
- F. Adoção da agenda proposta pela Comissão.
- G. Atividades diversas.

II. PRESIDENTES DE MESA

Todas as sessões plenárias da Conferência Geral serão orientadas pelos bispos ativos e bispos eméritos da Igreja Metodista Global, conforme designado pelo Comité da Agenda (§704.1). Os Comités Legislativos serão convocados por um dos bispos para eleger um presidente, um vice-presidente e um secretário, que presidirão às reuniões do comité (ver abaixo).

III. COMISSÃO DA CONFERÊNCIA GERAL

A Comissão da Conferência Geral irá supervisionar os preparativos e recomendar o horário e o local para a conferência. A Comissão também recomendará ao Conselho Conexional o número total de delegados, bem como a fórmula para a alocação equitativa de delegados para toda a igreja global e coordenará os arranjos logísticos para o bom funcionamento da Conferência. O Conselho Conexional poderá realizar alterações neste *Plano de Organização* entre as Conferências Gerais, conforme necessário, para acomodar mudanças de circunstâncias. Essas alterações devem então ser ratificadas pela Conferência Geral em sua sessão de abertura.

IV. O SECRETÁRIO DA CONFERÊNCIA GERAL

A Conferência Geral elegerá o Secretário da Conferência Geral mediante indicação do Conselho Conexional. O mandato de um novo Secretário começará após o encerramento da Conferência Geral, com o Secretário anterior servindo durante um período de transição para ajudar a finalizar os trabalhos da Conferência Geral recém-concluída, conforme determinado pelo Conselho Conexional. O Secretário será responsável perante a Comissão da Conferência Geral, trabalhando em estreita colaboração com os bispos presidentes e o Conselho Conexional. O Secretário, assistido por equipe voluntária ou remunerada, será responsável por implementar a agenda diária e coordenar o trabalho dos comités legislativos no trato das petições e resoluções. Trabalhando com a Comissão da Conferência Geral, o Secretário iniciará procedimentos para preparar todos os delegados à plena participação na Conferência Geral, fornecendo informações acerca do funcionamento da Conferência Geral e dos materiais que serão examinados. Além disso, o Secretário supervisionará

o trabalho dos comitês administrativos da Conferência Geral, servindo como membro *ex officio*, conforme indicado abaixo. Esta posição pode ser uma função remunerada. Se o cargo de Secretário ficar vago entre as sessões da Conferência Geral, o Conselho Conexional elegerá um sucessor para servir até a próxima Conferência Geral, que elegerá esse Secretário durante sua sessão de abertura.

V. CRONOGRAMAS

Em vista da mudança adotada nas reuniões comitês legislativos presenciais durante a Conferência Geral, o cronograma é completamente diferente do que foi imaginado na Costa Rica. Os delegados serão alocados com base no número de igrejas e pastores ETI em 1º de janeiro de 2026. Os delegados devem ser eleitos e certificados até 1º de abril de 2026. As petições serão recebidas a partir de 5 de janeiro de 2026. O prazo para a apresentação das petições é 1º de maio de 2026.

VI. REPRESENTANTES DE ÁREAS EMERGENTES

A Comissão das Conferências designará Áreas Emergentes que estejam bem organizadas, mas ainda não estejam prontas para serem convocadas como uma conferência anual. Uma Área Emergente deve possuir uma ECCCT ou outra estrutura de liderança, bem como igrejas e clero em número suficiente para constituir uma conferência anual viável. Cada Área Emergente pode eleger um representante do clero e um leigo para a Conferência Geral, dentro do prazo de certificação dos delegados. Esses representantes terão os seguintes privilégios:

- A. Participar das sessões plenárias da Conferência Geral como observadores, não se sentando na área oficial da Conferência, sem direito a voz nem voto.
- B. Participar e atuar em um comitê legislativo de sua escolha, com direito a voz, mas sem direito a voto. Tal participação não será contabilizada para efeitos do número máximo de delegados permitidos para um comitê legislativo.
- C. Ter todas as despesas de viagem, alimentação e hospedagem pagas pelo orçamento da Conferência Geral.

VII. COMITÊS DA CONFERÊNCIA GERAL

A. COMITÊS ADMINISTRATIVOS

1. Um **Comitê da Agenda** será composto por oito delegados, metade clero e metade leigos de toda a Igreja global, bem como pelos presidentes de cada comitê legislativo e pelo Secretário da Conferência Geral, que será um membro *ex officio*. O Comitê preparará a ordem diária das sessões plenárias, incluindo a apreciação das petições identificadas por cada comitê legislativo como sendo as mais prioritárias para a ação da conferência. Também selecionarão o presidente de cada sessão plenária. A agenda será definida de modo a passar por cada comitê um ponto prioritário de cada vez, permitindo

que petições relacionadas dentro de uma mesma área possam ser consideradas simultaneamente. O Comité anunciará, no final de cada sessão plenária, uma ordem de trabalhos provisória para a sessão seguinte.

2. Um **Comité de Credenciais** será composto por oito delegados, metade clérigos e metade leigos de toda a Igreja global, que consultarão o Secretário da Conferência Geral e decidirão sobre todos os assuntos relativos à aprovação de credenciais e à posição dos delegados.
3. Um **Comité de Referência** será composto por oito delegados, metade clérigos e metade leigos de toda a igreja global, que encaminharão todas as petições e resoluções recebidas aos comités legislativos apropriados e confirmarão a decisão do secretário das petições quanto à validade de cada petição ou resolução.
4. Um **Comité de Jornal** será composto por três delegados, mais o Secretário da Conferência Geral, que aprovará as atas diárias, bem como reconciliará todas as petições aprovadas pela Conferência com outras disposições no LDD após a Conferência Geral.
5. Um **Comité de Nomeações** será composto por oito delegados, metade clérigos e metade leigos de toda a igreja global, que nomearão uma lista de candidatos para servir como membros das diferentes comissões e conselhos da igreja geral.

B. MEMBROS DOS COMITÉS ADMINISTRATIVOS

1. A participação nos Comités Administrativos está limitada a pessoas que serviram como delegados na Conferência Geral de 2024 (¶812.2g) e que sejam delegados à Conferência Geral de 2026.
2. Além dos oito membros com direito a voz e voto (Secção V.A), os seguintes comités contarão também com um membro do clero e um membro leigo, com direito a voz, mas sem direito a voto, provenientes de conferências anuais não presentes na Conferência Geral de 2024: Credenciais, Referência, Diário (além de três membros) e Nomeações.
3. Os membros dos Comités Administrativos serão indicados por cada delegação pelo menos 209 dias antes da conferência. A Comissão da Conferência Geral indicará uma lista de nomes para cada comité, a partir do conjunto de candidatos apresentados pelas delegações (¶812.2g), assegurando uma representação equilibrada entre as áreas geográficas da igreja. Os membros dos Comités Administrativos devem ser eleitos pelo Conselho Conexional até, no máximo, 180 dias antes da Conferência Geral. O fato de ser membro de um Comité Administrativo não impede que a pessoa sirva em um Comité Legislativo.

C. COMITÉS LEGISLATIVOS

Haverá oito comités legislativos para processar as petições no primeiro passo do processo. Em vista do número e complexidade das petições apresentadas, o Conselho Conexional, sob recomendação da Comissão, pode combinar dois comités legislativos ou dividir um em dois. A Comissão da Conferência Geral deverá determinar o número mínimo e máximo de membros dos comités legislativos com base no número de delegados definido para cada Conferência Geral. O Secretário de Petições nomeado pelo Conselho Conexional deverá anunciar publicamente a decisão tomada para cada petição apresentada, juntamente com a justificativa de sua decisão (aceita, não aceita, remetida). Além da agenda listada em cada comité legislativo, a agenda da Conferência Geral incluirá a capacidade de qualquer comité legislativo recomendar a formação de grupos de trabalho ou forças-tarefa, para desenvolver propostas para uma futura Conferência Geral.

Os Comitês Legislativos serão constituídos da seguinte forma:

1. **Doutrina e Sacramentos**
Declarações Doutrinárias; todos os parágrafos da série 100; ¶¶412-421
2. **Testemunho Social**
Declarações e Resoluções de Testemunho Social; todos os parágrafos da série 300 *(Compreende-se que todas essas declarações requerem voto afirmativo de 75% da sessão plenária, conforme LDD ¶208.13-14)*
3. **Igreja Local** | ¶¶401-411, 422-448, 450-456
4. **Ministério** | Todos os parágrafos da série 500
5. **Superintendência** | Todos os parágrafos da série 600
6. **Conferências** | Todos os parágrafos da série 700;
Limites de Conferência Anual e Regional
7. **Constituição, Organização Conexional e Finanças**
¶449, Todos os parágrafos das séries 200, 800 e 1000
8. **Administração Judicial** | Todos os parágrafos da série 900
e os Processos e Procedimentos Judiciais

D. PARTICIPAÇÃO NOS COMITÉS LEGISLATIVOS

Dentro de cada delegação da conferência anual, cada delegado deve indicar as suas primeiras, segundas e terceiras preferências sobre qual comité legislativo deseja servir. Tais preferências devem ser submetidas ao Secretário da Conferência Geral até, no máximo, 120 dias antes da Conferência Geral. A composição de cada comité legislativo será determinada pela Comissão da Conferência Geral, com base nas

preferências dos delegados, no número mínimo e máximo de membros do comitê e na necessidade de diversidade de gênero, etnia, raça, e geografia. Nenhum comitê legislativo deve ter mais de 55 por cento de leigos ou 55 por cento de clérigos. Atribuições dos comitês devem ser concluídas até, no máximo, 90 dias antes da Conferência Geral.

E. PROCEDIMENTOS DOS COMITÊS LEGISLATIVOS

1. **Reuniões Pré-Conferência** — Os comitês legislativos se reunirão virtualmente entre 75 e 60 dias antes da Conferência Geral para eleger oficiais e receber formação parlamentar. Após a eleição, os oficiais receberão formação numa reunião virtual e poderão começar a organizar e planejar o trabalho do seu comitê legislativo.
2. **Dirigentes do Comitê** — A reunião inicial será presidida por um bispo ativo ou emérito. As reuniões subsequentes serão presididas pelos oficiais eleitos do comitê. Cada comitê elegerá entre seus membros um presidente, um vice-presidente e um secretário, bem como os oficiais dos subcomitês, caso seja necessário. A eleição é feita por maioria simples, e espera-se que a liderança reflita a natureza global e diversificada da igreja. A Comissão da Conferência Geral ministrará formação para os oficiais dos comitês legislativos assim que forem eleitos e antes do início das reuniões regulares dos comitês.
3. **Parlamentares** — Na medida do possível, cada comitê legislativo terá um parlamentar voluntário que não será um delegado da Conferência Geral. Os parlamentares participarão de todas as reuniões do comitê, incluindo reuniões virtuais antes da convocação da Conferência Geral, e aconselharão o comitê sobre a implementação da Aliança para a Nossa Vida em Comunidade e os procedimentos parlamentares. Além disso, esta pessoa pode formar os membros do comitê sobre os procedimentos básicos do comitê.
4. **Apresentações na Reunião Inicial**—Cada membro da comissão legislativa deverá apresentar uma declaração biográfica de 100 palavras, por escrito, ao gabinete do Secretário da Conferência Geral, no mesmo momento em que submeter as suas preferências de comitê (120 dias antes da Conferência Geral). Esta introdução escrita deve incluir uma fotografia, um breve resumo da sua história com a igreja, e áreas de interesse, experiência e especialização. A apresentação deverá também indicar o interesse da pessoa em candidatar-se a dirigente de um comitê legislativo. O gabinete do Secretário providenciará tradução e enviará as apresentações, por escrito, de todos os membros ao comitê antes da reunião inicial. No início da reunião inicial do comitê, cada membro deverá se apresentar, informando seu nome, local de residência, condição de leigo ou clérigo e a conferência anual ou distrito.

5. **Quórum** — Um quórum é necessário para qualquer discussão ou ação do comitê legislativo sobre qualquer item de negócios. Metade (1/2) dos membros do comitê constitui quórum para a condução dos trabalhos. A chamada dos membros do comitê será realizada antes de cada comitê poder iniciar os seus trabalhos. No início de cada reunião, o presidente ou a pessoa por ele designada comunica ao comitê a lista dos presentes e dos ausentes. Não é permitido o voto por procuração.
6. **Definição dos Dias de Reunião** — A data e o horário da reunião inicial virtual de cada comitê legislativo serão estabelecidos pela Comissão da Conferência Geral com base numa consulta da disponibilidade dos membros. Se necessário, a Comissão da Conferência Geral providenciará para que delegados e suplentes se reúnam em locais centrais com acesso à internet confiável e à tecnologia necessária (incluindo dispositivos), para os delegados que não dispõem destes recursos. A notificação dos horários e datas das reuniões será feita por via eletrônica. Se um delegado não puder participar numa reunião da comissão legislativa, o chefe da delegação deve assegurar que um delegado suplente participe no seu lugar.
7. **Ordem de Trabalhos** — A notificação da reunião virtual incluirá uma ordem de trabalhos por escrito junto aos materiais preparados pela equipe ou por outros, relativos a essa pauta. Depois de publicada e distribuída a ordem de trabalhos de uma reunião do comitê, não podem ser abordados quaisquer assuntos não relacionados com o regulamento interno (conforme determinado pelo presidente do comitê) durante a reunião, a menos que pelo menos dois terços dos membros presentes concordem em considerar esses assuntos.
8. **Discussão Informal** — Se não houver objeção, ou por maioria dos votos do comitê ou subcomitê, o presidente poderá suspender temporariamente as *Regras de Ordem de Robert* para permitir discussão ampliada de um tema que leve à deliberação sobre uma petição. O presidente deve garantir que todas as vozes possam ser ouvidas e que nenhuma voz domine a discussão. Quando o comitê parecer pronto para agir, o presidente deve reinstituir as *Regras de Robert* com o propósito de considerar formalmente a ação sobre a petição.
9. **Levar uma Questão a Votação** — Se o presidente entender que uma moção, petição ou emenda já foi devidamente debatida, ele/ela pode solicitar votação dessa petição, moção ou emenda, e a votação será feita, salvo se o comitê votar pela continuidade do debate. A votação de uma proposta de continuação do debate sobre qualquer petição, moção ou alteração será feita sem debate. Esta proposta de continuação do debate deve ocorrer antes da votação da petição, moção ou alteração em causa, se for apresentada atempadamente. É necessária uma maioria de votos favoráveis para dar continuidade ao

debate. Os membros, por iniciativa própria, poderão, mediante votação por dois terços, encerrar o debate e prosseguir com a deliberação sobre uma moção, petição ou emenda (encerrar a questão).

10. **Anúncio Público dos Votos** — Os resultados e totais das votações do comitê sobre qualquer medida, petição ou moção não procedimental (ou emenda correspondente) devem ser anunciados publicamente no momento da votação e apresentados ao Secretário da Conferência Geral para apresentação ao plenário.
11. **Reuniões Abertas de Comitê** — As reuniões virtuais dos comitês legislativos serão gravadas e as gravações publicadas no site da Conferência Geral.
12. **Atas das Reuniões dos Comitês**
 - a. As ações do comitê devem ser devidamente registadas sob a forma de atas. Essas atas e, quando aplicável, um relatório minoritário, devem ser submetidos ao Secretário da Conferência Geral até às 18h do dia das deliberações, para publicação no Diário Oficial do dia seguinte. Além das atas escritas, o comitê deve disponibilizar cópias de quaisquer materiais oferecidos durante o debate no comitê. Os documentos escritos do comitê permanecerão disponíveis no site da denominação, e as versões eletrônicas de quaisquer documentos, petições ou moções feitas ou utilizadas durante a Conferência Geral permanecerão no site da denominação como arquivados pelo seu valor histórico e valor da sua história legislativa.
 - b. Todas as versões permanecerão arquivadas no site da denominação para preservar seu valor histórico e legislativo.

VIII. NOMEAÇÕES E ELEIÇÕES

A Conferência Geral elegerá membros para servir nos seguintes comitês e comissões individualmente por votação da maioria, mediante nomeação do Comitê de Nomeações. A participação numa comissão ou conselho não está limitada aos delegados da Conferência Geral.

- A. **Processo de Nomeação (¶803.2).** Conferências Anuais e/ou delegações serão incentivadas a submeter nomeações (com a devida autorização dos indicados) ao Comitê pelo menos 180 dias antes da Conferência Geral. Cada Conferência Anual poderá submeter até 20 nomeados, entre membros do clero e leigos da IMG em situação regular dentro da respectiva conferência anual, sendo pelo menos metade leigos. Cada nomeado deve ser designado para uma ou duas das comissões conexionais, conselhos ou comitês. Cada nomeado pode apresentar uma breve biografia de até 100 palavras, que será impressa com o nome do nomeado em qualquer lista de nomeados publicada.

- B. **Representação.** O Comité de Nomeações terá o cuidado de considerar a diversidade geográfica, racial/étnica, de género e idade na composição dos comités e conselhos, priorizando também os dons e experiência dos membros. Ao votar, os delegados da Conferência Geral devem estar atentos a estes mesmos valores.
- C. **Processo do Comité de Nomeações.** O Comité de Nomeações publicará uma lista de nomeados para cada comissão ou conselho pelo menos 120 dias antes da Conferência Geral no website da CG.
- D. **Outros Nomeados.** Uma vez publicada a lista do Comité de Nomeações, as delegações poderão renomear pessoas adicionais, no prazo de 21 dias para o Secretário da Conferência Geral. A lista completa dos nomeados do Comité de Nomeações e todos os outros indicados conforme as listas submetidas pelas Conferências Anuais será publicada no Livro de Trabalho Pré-Conferência. Os nomeados pelo Comité de Nomeações serão assinalados com um asterisco.
- E. **Membros Adicionais.** Conforme previsto no *Livro de Doutrinas e Disciplina*, podem ser acrescentados membros adicionais aos conselhos ou comissões para garantir a diversidade e a especialização, se necessário.
- F. **Conselhos e Comissões a Serem Eleitos.**
 - 1. Conselho Conexional (¶807.2)
 - 2. Comissão de Evangelismo, Missões e Plantação de Igreja (¶808.1)
 - 3. Comissão de Discipulado, Doutrina e Ministério Justo (¶809.1)
 - 4. Comissão de Ministério e Ensino Superior (¶810.1)
 - 5. Comissão de Finanças, Administração, Pensões e Benefícios (¶811.1)
 - 6. Comissão da Conferência Geral (¶812.1)
 - 7. Comissão de Relações Ecumênicas (¶813.1)
 - 8. Comissão de Conferências (¶814.2)
 - 9. Comité do Episcopado Global (¶605.1)
 - 10. Conselho Conexional de Recursos (e suplentes) (¶920)

IX. DESPESAS DOS DELEGADOS

As despesas de viagem, hospedagem e subsídio diário dos delegados dos EUA são incentivadas a serem cobertas por suas conferências anuais (através de financiamento conexional, captação de recursos especiais ou outros meios criativos). As despesas dos delegados de fora dos Estados Unidos podem ser cobertas pela igreja geral ou por arranjos de parceria com outras conferências. As viagens aéreas podem ser organizadas por meio da agência de viagens designada pela Comissão da Conferência Geral, visando a tarifa aérea de ida e volta mais econômica, diretamente para e do local da Conferência Geral, para os delegados cujas despesas são pagas

pela igreja geral. Poderão ser autorizadas despesas adicionais para delegados de conferências fora do país onde a Conferência Geral se reúne, para chegada e partida não superior a três dias antes ou depois da data marcada para a Conferência Geral. Os delegados podem pagar as suas próprias despesas de alimentação e alojamento para prolongar a sua estadia antes ou depois da conferência. Quando um ou mais delegados se deslocam ao local da Conferência Geral no mesmo automóvel, o proprietário será reembolsado pelo custo efetivo da viagem, incluindo estacionamento, portagens e quilometragem, conforme valor padrão definido pela Comissão da Conferência Geral.

X. ORGANIZAÇÃO DA DELEGAÇÃO

- A. Cada delegação identificará o seu chefe de delegação pelos meios por ela determinados ou pela sua conferência anual.
- B. As responsabilidades do chefe da delegação incluirão, entre outras, as seguintes:
 - 1. Organizar e orientar a delegação, incluindo os delegados suplentes, para as suas responsabilidades antes e durante a Conferência Geral.
 - 2. Servir como a principal pessoa de contacto entre a igreja geral e os delegados, incluindo a facilitação da comunicação bidirecional.
 - 3. Revisar com os delegados o *Plano de Organização e Aliança para Organização da Nossa Vida em Comunidade* na Conferência Geral.
 - 4. Criar um processo para analisar e discutir as propostas legislativas apresentadas à Conferência Geral.
 - 5. Submeter, quando solicitado, as preferências dos delegados para servir nos comités legislativos.
 - 6. Facilitar o processo para que a delegação e a conferência anual submetam nomeações para os conselhos e comissões da igreja geral.
 - 7. Autorizar a substituição de delegados suplentes nas sessões legislativas e plenárias, quando necessário, utilizando os processos desenvolvidos pela equipa de Credenciação.

XI. MARECHAIS, PAJENS E PARLAMENTARES

- A. A Comissão da Conferência Geral ou seu designado será responsável pelo recrutamento e supervisão de marechais, pajens e parlamentares para servirem no local da conferência. Os marechais e pajens atuarão como voluntários sem compensação.
- B. Os marechais são responsáveis por garantir a ordem e a segurança, assegurando que apenas pessoas autorizadas estejam presentes na área do plenário ou sessões de comité da conferência. Podem também ajudar a dar instruções e a salvaguardar o bom funcionamento da conferência.

- C. Os pajens devem estar disponíveis para servir os delegados, distribuindo materiais, atuando como escrutinadores de votos (se necessário), transmitindo comunicados e realizando pequenas tarefas.
- D. Serão disponibilizados parlamentares para as sessões plenárias e para as sessões dos comitês legislativos. Estes parlamentares não serão delegados da Conferência Geral e serão voluntários. O orçamento para a Conferência Geral incluirá a provisão das despesas de presença e participação dos parlamentares.

ALIANÇA PARA ORDENAR A NOSSA VIDA EM COMUNIDADE

I. HORÁRIO DIÁRIO

O Comité da Agenda estabelecerá o horário e a agenda diária, com todas as reuniões plenárias entre as 8:00 e as 18:00. O plenário pode votar por maioria de dois terços para realizar uma sessão noturna, em consulta com os serviços de interpretação.

II. DIREITOS E DEVERES DOS DELEGADOS

Os delegados e suplentes tomarão assento conforme a ordem da eleição, exceto em caso de necessidade especial determinada pelo presidente da delegação em consulta com os delegados afetados. Os suplentes ocuparão o lugar do delegado para o qual a substituição foi feita. Os suplentes não terão assento para os delegados que apresentarem na tribuna. Os suplentes escolhidos para terem assento serão da mesma ordem (leigos ou clérigos) que o delegado ausente.

III. PROCEDIMENTOS PARLAMENTARES

- A. **Propósito.** O objetivo desta Aliança e das *Regras de Ordem de Robert* é prover um método justo e ordenado para a Conferência Geral tomar decisões sob a orientação do Espírito Santo. Dessa forma, nem esta Aliança nem as *Regras de Robert* devem ser usadas para obstruir a capacidade do órgão de tomar decisões, silenciar uma perspectiva minoritária ou prejudicar qualquer pessoa ou grupo. Os presidentes de sessão devem buscar o consenso e procurar proporcionar oportunidades justas para que todas as opiniões possam ser ouvidas. Devem ajudar os membros do corpo a compreender e aplicar os processos delineados nesta Aliança para tomada de decisões comunitárias, e usá-los nesse espírito.
- B. **Consenso.** Sempre que possível, a Conferência esforçar-se-á por tomar decisões consensuais que incorporem a unidade de toda a Igreja. Além disso, conforme ¶705.1, a Conferência Geral funcionará conforme as *Regras de Ordem de Robert* e regras suplementares adotadas pela Conferência.
- C. **Quórum.** A convocação da Conferência Geral requer a presença da maioria do número total de delegados para constituir quórum para a realização dos

trabalhos; contudo, um número inferior poderá fazer um recesso ou adiar a sessão de um dia para o outro com o objetivo de assegurar quórum e, na sessão final, poderá aprovar o diário, determinar o registo da chamada nominal e encerrar sine die (§705.2).

- D. **Agenda de Consentimentos.** As petições que obtenham um voto favorável de 90% ou mais de um comité legislativo podem ser inscritas na ordem do dia para aprovação, rejeição ou consulta no início de cada dia, podendo um ponto ser retirado da ordem do dia sob proposta de dez delegados.
- E. **Agenda.** O Comité da Agenda recomendará uma agenda no início de cada dia de trabalho, que será então adotada por maioria de votos do corpo, com ou sem emendas. O Secretário da Conferência Geral irá manter e orientar a agenda, incluindo as ordens do dia e os relatórios dos comités. Os assuntos inscritos na agenda serão analisados na ordem da agenda aprovada, exceto se, por votação de dois terços da Conferência, um ponto for tratado fora da ordem.
- F. **Apresentadores.** As propostas apoiadas pelo voto do comité legislativo serão apresentadas ao plenário pelo presidente do comité ou pelo seu representante. Se houver um relatório minoritário do comité, este será apresentado após a apresentação do relatório do comité, mas antes da ação sobre a moção do comité (ver Aliança III.14).
- G. **Falar.** Os delegados que desejarem falar devem ser reconhecidos pelo presidente da reunião e, salvo para ponto de ordem ou questão parlamentar, só poderão falar quando for concedida a palavra. Os delegados reconhecidos devem iniciar informando seu nome, filiação à conferência e o motivo da fala antes do discurso. Os delegados reconhecidos pelo presidente não podem ceder a palavra a outros.
 - 1. O presidente da sessão deve atuar de forma transparente, considerando as várias áreas da sala e a abrangência da Igreja Global ao chamar os oradores.
 - 2. A menos que o debate seja estendido por votação dos delegados, a discussão das moções será limitada a três falas a favor e três contra a proposta, não excedendo três minutos cada.
 - 3. Nenhum delegado pode intervir mais do que uma vez sobre o mesmo assunto no âmbito da mesma moção, exceto se for para responder a uma pergunta ou a uma declaração falsa. No entanto, o presidente ou o delegado que apresenta a petição ou o relatório minoritário, tem o direito de fazer observações finais antes da votação, durante um período máximo de três minutos.
 - 4. O limite de número e duração das falas pode ser alterado pelo plenário, por maioria, a qualquer tempo e por qualquer duração.
- H. **Encerrar o debate.** A moção para requerer o encerramento da discussão não é passível de debate, mas também não é admissível sem que tenha

sido dada a oportunidade para pelo menos dois discursos a favor e dois contra a proposta. A aprovação da moção requer uma maioria de dois terços dos presentes e votantes.

- I. **Ponto de Ordem.** O delegado que queira apresentar um ponto de ordem pode fazê-lo quando reconhecido pelo presidente da reunião, devendo citar a regra envolvida e expor o ponto de modo tão breve e conciso quanto possível. O ponto de ordem é decidido pelo presidente da sessão sem debate, exceto se for submetido ao plenário para aconselhamento ou decisão. A decisão do presidente pode ser recorrida ao plenário, sendo que apenas o presidente e o recorrente poderão expor sobre o recurso antes da votação, cada fala não podendo ultrapassar três minutos.
- J. **Moções.** O direito de apresentar ou secundar moções é limitado aos delegados com direito de voto. As moções de um comité ou comissão não precisam ser secundadas. Todas as moções e alterações devem ser apresentadas por escrito ao secretário, para garantir uma redação exata.
- K. **Eleições.** Uma eleição é válida quando o número de votos válidos a favor de um candidato atinge ou ultrapassa a percentagem exigida do total de votos válidos expressos. Para serem válidas, as cédulas deverão conter votos para o mesmo número de candidatos que o número de vagas a preencher, não sendo permitido mais de um voto para o mesmo candidato, nem votos em pessoas que já tenham sido eleitas.
- L. **Votação.** A votação pode ser realizada por voto eletrónico ou levantamento de mãos.
 - 1. Para poderem votar, os delegados têm de estar no recinto da Conferência, não sendo permitido o voto por procuração.
 - 2. Se as circunstâncias exigirem que a votação seja por levantamento de mãos, antes ou imediatamente após tal votação, qualquer delegado tem o direito de solicitar votação por contagem de votos sobre qualquer questão. Se a votação eletrónica não estiver disponível, a contagem consistirá numa votação em pé, com os pajens a servirem como escrutinadores. Se a votação eletrónica não estiver disponível, a convocação de votação secreta com cédulas de papel deve ser aprovada por maioria de votos, com os pajens atuando como escrutinadores dessa votação secreta.
 - 3. Uma maioria simples dos delegados presentes e votantes é suficiente para aprovar todas as moções, exceto nos seguintes casos:
 - a. Um não-delegado pode ser convidado a dirigir-se a um comité legislativo por convite do presidente ou por votação de um terço.
 - b. Em caso de empate, o presidente da sessão é mantido.
 - c. É necessária uma votação de dois terços:

- i. Adotar, suspender ou emendar as regras após a adoção inicial.
- ii. Adotar ou emendar a Constituição.
- iii. Anular uma ordem especial do dia.
- iv. Para apoiar a moção de encerramento de um debate.
- v. Apreciação de assuntos fora da ordem da ordem do dia adotada.
- vi. Realizar uma sessão fora do horário especificado no presente Pacto.

M. **Moções não discutíveis.** As propostas de resolução seguintes serão adotadas sem debate:

- 1. Adiar a sessão, quando não qualificado, exceto no caso de encerramento definitivo.
- 2. Suspender as regras.
- 3. Colocar ou retirar uma moção da mesa.
- 4. Propor o encerramento do debate, quando regimentalmente admissível.
- 5. Reconsiderar uma moção não discutível.
- 6. Limitar ou ampliar o tempo de debate.
- 7. Fazer uma pausa para discernimento em oração.

N. **Substituições e Relatórios de Minoria.**

- 1. As resoluções ou petições podem ser emendadas por substituição, desde que a substituição seja pertinente ao tema e alternativa ao que está em apreciação pelo órgão, e não uma simples negação da moção principal. As propostas de substituição da minoria de um comité legislativo assumem a forma de um relatório de minoria, apresentado simultaneamente à ação maioritária do comité legislativo.
- 2. A proposta principal ou a ação maioritária do comité legislativo é apresentada em primeiro lugar, seguida da apresentação do texto de substituição. A moção principal é aperfeiçoada em primeiro lugar, após a apreciação de eventuais propostas de emendas. Em seguida, o texto de substituição é aperfeiçoado através da aceitação de eventuais propostas de emendas. Por último, a questão é saber se a proposta de substituição deve ser adotada em vez da proposta principal.
- 3. Se a moção de substituição prevalecer por maioria de votos, a moção de substituição torna-se a moção principal. Se a moção de substituição não obtiver a maioria dos votos, a moção principal original mantém-se pendente até ser adotada.

4. As moções relativas à questão anterior não podem ser aceites como parte de uma moção de substituição até que tenha sido dada oportunidade a pelo menos dois oradores com pontos de vista diferentes sobre a pergunta.
 5. Os delegados que desejarem apresentar um relatório de minoria devem comunicar, por escrito, ao presidente do comité legislativo em até uma hora (excluindo intervalos) após a decisão final sobre a petição em causa. A notificação de um relatório de minoria deve ser assinada por cinco pessoas ou por dez por cento dos membros do comité legislativo (o que for menor) que votaram contra a proposta, devendo nomes e e-mails ser anexados ao pedido escrito.
 6. Após notificação (III.N.5), os delegados devem submeter a redação proposta do relatório de minoria, acompanhada de justificativa de até 100 palavras. O relatório de minoria deverá ser submetido até ao prazo de impressão do dia seguinte à notificação, exceto se esse dia for o último dia da Conferência Geral. Se o dia seguinte for o último dia da Conferência Geral, o relatório de minoria deve ser apresentado o mais cedo possível, mas o mais tardar até às 22 horas do dia da notificação, na expectativa de que o relatório seja impresso e distribuído separadamente do Jornal Diário da Conferência, se necessário.
- O. **Reconsideração.** A moção para reconsiderar uma decisão do plenário é admissível a qualquer momento se apresentada por um delegado que tenha votado com o lado vencedor. Se a moção não era discutível, a proposta de revisão também não o é.
- P. **Adiamento.** Uma moção para adiar a sessão é admissível quando apresentada por um delegado devidamente reconhecido e não está sujeita a debate. Não é admissível quando outro delegado estiver com a palavra, quando uma questão estiver pendente ou uma votação estiver em curso, quando o encerramento do debate já tiver sido solicitado e a deliberação ainda estiver pendente, quando uma moção para adiar a sessão tiver sido rejeitada e nenhum assunto ou debate tiver intervindo desde então, ou quando estiver pendente a moção para fixar a hora de encerramento da Conferência.
- Q. **Assuntos Pendentes.** Todas as petições válidas submetidas à Conferência Geral devem ser apreciadas por um comité legislativo (aprovar, desaprovar, ou encaminhar). Todas as petições aprovadas por um comité legislativo devem ser apreciadas pela sessão plenária (aprovar, desaprovar, encaminhar).

IV. DECORO NA CONFERÊNCIA GERAL

- A. Espera-se que os delegados e convidados da Conferência Geral se comportem em todos os momentos segundo as virtudes bíblicas de bondade, compaixão, conversa caridosa e respeito por todos os indivíduos

como aqueles que carregam a imagem de Deus. Não delegados não são permitidos na Área Oficial da Conferência Geral, exceto mediante aprovação dos delegados votantes. Os delegados também não devem distrair os outros com o uso de telemóveis durante os trabalhos do órgão ou do comitê. Da mesma forma, o uso de redes sociais para denegrir outros não está de acordo com o espírito de Cristo nem com o espírito da Conferência Geral.

- B. Não serão permitidas manifestações destinadas a perturbar ou atrasar os trabalhos da Conferência, nas zonas onde se realizam as sessões plenárias ou as reuniões dos comitês, incluindo as reuniões organizadas por meios eletrónicos. O presidente da sessão afetada pode, a seu critério, retirar imediatamente do local da assembleia ou da reunião virtual qualquer pessoa que viole o decoro da Conferência, inclusive as que estejam na galeria. Esta evacuação só diz respeito à sessão em curso, exceto em caso de reincidência. A decisão do presidente da sessão de expulsar uma pessoa pode ser revertida por maioria de votos do plenário. Os marechais podem ser solicitados para ajudar na remoção de tais infratores.
- C. Caso haja tensões ou ansiedades indevidas afetando o trabalho dos delegados, o presidente também poderá pausar os trabalhos da Conferência a qualquer momento para um tempo de oração. Por razões de segurança, as sessões da Conferência Geral podem ser fechadas a não-delegados mediante uma votação de dois terços do corpo. Nesses casos, as sessões devem continuar a ser transmitidas em direto, a menos que razões de segurança justifiquem o contrário.
- D. A distribuição de materiais pertinentes às questões em discussão pode ser realizada fora da Área Oficial da Conferência ou de um comitê legislativo, desde que seja respeitosa e não invasiva ao espaço pessoal ou privacidade dos delegados. Os distribuidores são responsáveis pela eliminação de quaisquer materiais não utilizados ou não reclamados.
- E. A distribuição de documentos não legislativos aos delegados na área oficial da Conferência só será permitida com o acordo do Comité da Agenda. A distribuição de materiais legislativos dentro da área oficial será permitida apenas mediante aprovação de dois terços dos delegados.

V. EMENDAS AO PLANO E À ALIANÇA

A adoção do *Plano de Organização e da Aliança para Ordenar Nossa Vida em Comunidade* no início da Conferência é feita por dois terços de votos; contudo, as emendas apresentadas nesse momento exigem apenas maioria simples de votos para aprovação. Após a adoção inicial, o *Plano e a Aliança* poderão ser emendados, alterados ou suspensos mediante votação de dois terços da Conferência Geral. Em qualquer situação parlamentar não prevista neste *Plano e Aliança*, a Conferência Geral será regida pela edição atual das *Regras de Ordem de Robert*.